



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 0014 /2007/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 2 de março de 2007

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes**

Senhor(a) Magistrado(a),

Considerando os reflexos na determinação da competência da Justiça Estadual para causas que tenham como parte a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, informo que foi extinto o processo relativo à liquidação extrajudicial dessa empresa e que a União a sucederá *“nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações de que trata o inciso II do caput do art. 17”* (Medida Provisória nº 353/07, art. 2º, inc. I).



Desembargador Newton Trisotto  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA